

Registre-se. Autue-se.
 24 / 09 / 03
 Sala das Sessões _____
 (Rubrica do Presidente)



Data: 24 / 09 / 03

Número: 2003/03

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004
 PRESIDENTE: Juarez Tavares Matta VICE-PRESIDENTE: Edison Passarella
 1º SECRETÁRIO: Alexandre Bastos 2º SECRETÁRIO: Antônio Rizzo

ASSUNTO:
 Projeto de Resolução nº 16/03

INICIATIVA:
 Edil Fábio H. Glória

HISTÓRICO:
 Cria Programa "VEREADOR NA ESCOLA"
Arquivado na forma do Art. 119 do Regimento Interno

LEITURA: 25 / 09 / 2003
 1ª DISCUSSÃO: 23 / 10 / 2003
 2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação *OF/DL nº 315/2003*
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de



02
fu

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exm^o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

PROJETO DE RESOLUCAO
NUMERO PROPRIO...: 16/2003
PROTOCOLO GERAL...: 2600/2003
DATA PROTOCOLO...: 24/09/2003

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º:

Cria o Programa "VEREADOR NA ESCOLA"

ART. 1º - Fica criado o Projeto "VEREADOR NA ESCOLA".

ART. 2º - Todos os vereadores do município, terão de apresentar palestras sobre o Regimento Interno, nas escolas da rede municipal de ensino (5ª a 8ª séries), 01 (uma) vez a cada mês.

Parágrafo único - Qualquer instituição de ensino no âmbito do município poderá requerer através de ofício endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, e obedecendo às normas regimentais (protocolo, leitura, apreciação e votação), sua inclusão no calendário de palestras.

ART. 3º - A Mesa Diretora, estabelecerá um calendário de palestras, com sorteio dos palestrantes e dos temas, estando o vereador impossibilitado de comparecer, este comunicará com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para que possa ser substituído.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)

Vereador/PMDB

fabinhoglória@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Este projeto é de grande relevância, no intuito de se formar em nossos jovens uma consciência coletiva, das funções e prerrogativas da vereança. Formando-se assim cidadãos mais conscientes e participativos do Processo Legislativo. Peço humildemente a colaboração dos nobres Edis, para aprovação deste importante Projeto.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)

Vereador/PMDB

fabinhoglória@terra.com.br

“ O ANJO DO SENHOR ACAMPA-SE AO REDOR DOS QUE O TEMEM, E OS LIVRA “
Salmos - 34:7.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim/ES**

PROJETO DE RESOLUCAO
NUMERO PROPRIO...: 16/2003
PROTOCOLO GERAL...: 2600/2003
DATA PROTOCOLO...: 24/09/2003

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º:

Cria o Programa “VEREADOR NA ESCOLA”

ART. 1º - Fica criado o Projeto “VEREADOR NA ESCOLA”.

ART. 2º - Todos os vereadores do município, terão de apresentar palestras sobre o Regimento Interno, nas escolas da rede municipal de ensino(5ª a 8ª séries), 01 (uma) vez a cada mês.

Parágrafo único – Qualquer instituição de ensino no âmbito do município poderá requerer através de ofício endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, e obedecendo às normas regimentais (protocolo, leitura, apreciação e votação), sua inclusão no calendário de palestras.

ART. 3º - A Mesa Diretora, estabelecerá um calendário de palestras, com sorteio dos palestrantes e dos temas, estando o vereador impossibilitado de comparecer, este comunicará com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para que possa ser substituído.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

FÁBIO MENDES GLÓRIA(Fabinho)

Vereador/PMDB

fabinhoglória@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OS
for

JUSTIFICATIVA

Este projeto é de grande relevância, no intuito de se formar em nossos jovens uma consciência coletiva, das funções e prerrogativas da vereança. Formando-se assim cidadãos mais conscientes e participativos do Processo Legislativo. Peço humildemente a colaboração dos nobres Edis, para aprovação deste importante Projeto.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)

Vereador/PMDB

fabinhoglória@terra.com.br

“ O ANJO DO SENHOR ACAMPA-SE AO REDOR DOS QUE O TEMEM, E OS LIVRA “
Salmo - 34:7



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-06-

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 16/03

INICIATIVA: VÁRIOS VEREADORES

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto de resolução "cria programa Vereador na Escola".

Sob o aspecto formal não encontramos obstáculos ao encaminhamento regular da matéria.

Sob o aspecto legal não encontramos nenhum óbice ao prosseguimento regular do projeto que teve a iniciativa de 11 (onze) vereadores, o que demonstra o interesse na matéria.

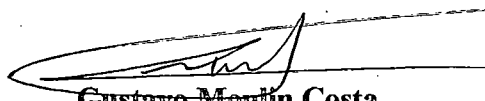
Sob o aspecto técnico, observa-se que o artigo primeiro erra ao mencionar a criação do "projeto" Vereador na Escola, quando deveria ser "programa", em consonância com a ementa do projeto de resolução.

Com a observação feita, opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de outubro de 2003.

Pt/gmc.


Gustavo Moulin Costa
Advogado da Câmara Municipal
OAB ES 6339



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07/2

**EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2003

EMENDA/SUBMENDAS/RELATORIO
NUMERO PROPRIO...: /2003
PROTOCOLO GERAL...: 2939/2003
DATA PROTOCOLO...: 30/10/2003

**DA NOVA
REDAÇÃO AO ART.
2º DO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº
16/2003**

Artigo 1º - A art. 2º passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Todos os vereadores do município, terão de apresentar palestras sobre o Regimento Interno, nas escolas da rede municipal de ensino (5ª a 8ª séries), e instituições de ensino superior, 01 (uma) vez a cada mês.”

Artigo 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Tal emenda se faz necessária, pois o projeto em questão não incluiu os alunos das instituições de ensino superior, que são importantes multiplicadores de seu conhecimento dentro da sociedade.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2003.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)
Vereador/PMDB



08/8

OF. DL Nº 315 / 2003

DATA: 13 / 11 / 2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
		PR 16/2003		
PL 87/2003				
	PL 100/2003			
	PL 107/2003			
PL 180/2003				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATA

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO VEREADOR: _____

JUNTADAS:

1	-	/	/	-	Prestando com 05 folhas
2	-	13	10	12003	- Parecer jurídico - fls. 06R
3	-	13	11	12003	- OF/DL nº 315/2003 - Conselho Tutelar, Jovem, Educação fls. 08
4	-	30	10	12003	- Encargo ao posto + Resoluções fls. 07
5	-	/	/	-	
6	-	/	/	-	
7	-	/	/	-	
8	-	/	/	-	
9	-	/	/	-	
10	-	/	/	-	
11	-	/	/	-	
12	-	/	/	-	
13	-	/	/	-	
14	-	/	/	-	
15	-	/	/	-	
16	-	/	/	-	
17	-	/	/	-	
18	-	/	/	-	
19	-	/	/	-	
20	-	/	/	-	

01

02